



QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA DOUGLAS WEIMER

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DOUGLAS WEIMER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.628.172/0001-09, estabelecida na Rua Expedicionário Lamperth, 411, Distrito de Bom Plano, na cidade de Vista Gaúcha, RS, aqui representada por seu representante legal Sr. **DOUGLAS WEIMER**, brasileiro, casado, empresário, residente no Município de Vista Gaúcha, RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório nº 57/2024, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 34/2024, Contrato nº 102/2024, a qual tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços gerais na Avenida Nove de Maio, ruas, praças e trevo deste Município**, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Por acordo entre as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica pactuada o seguinte:

1.1.1 - Diante da constatação de necessidade de inclusão de serviços em trecho não previsto no Contrato original (item b), qual seja, execução de manutenção de aproximadamente de 300 (trezentos) metros lineares de grama natural junto ao Loteamento Crespan, o que gera um impacto no valor mensal dos serviços, conforme memória de cálculo de R\$ 368,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

1.1.2 - Diante disto, o valor contratual mensal que era de R\$ 9.222,58 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), passa a ser de R\$ R\$ 9.590,58 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 19 de Junho de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

DOUGLAS WEIMER
CONTRATADA